



COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Declaração n.º 103/2021

Sumário: Suspensão parcial das normas do regulamento do Plano Diretor Municipal de Portimão.

Suspensão parcial das normas do regulamento do Plano Diretor Municipal de Portimão

O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, ao abrigo do disposto no n.º 4 e n.º 5 do artigo 46.º e do n.º 1 do artigo 78.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, conjugado com o disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, após audição da Câmara Municipal de Portimão, tendo verificado que foi ultrapassado o prazo limite de 13 de julho de 2021 para transposição dos planos especiais para o plano territorial municipal, sem que tenha sido comunicada a declaração de alteração por adaptação do PDM de Portimão, declara:

- a) A suspensão das seguintes normas do regulamento do PDM de Portimão, na área de intervenção do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Burgau — Vilamoura: Artigos 38.º, n.º 2 do 39.º, 40.º, 41.º, 42.º, 43.º, 45.º, 51.º, 52.º, 54.º, n.º 2 do 56.º-A, 56.º-B, 56.º-C, 56.º-D, e 56.º-E;
- b) A suspensão das seguintes normas do regulamento do PDM de Portimão, na área de intervenção do Plano de Ordenamento da Albufeira da Bravura: Artigo 52.º

A declaração de suspensão das normas do PDM acima referidas vigora desde o dia 14 de julho de 2021, dia seguinte ao fim do prazo para atualização do plano territorial estabelecido pelo n.º 1 do artigo 78.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 3/2021, de 7 de janeiro, até à atualização do mesmo.

14/07/2021. — O Presidente, *José Apolinário*.

614426857